

**TERMO ADITIVO Nº 108/2023-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.229.389-3 (Proc. SEI nº 6018.2023/0040004-0)

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DO BUTANTÃ.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas de **CUSTEIO, durante o período de 01º de Julho a 31 de Agosto de 2023**, com o dimensionamento de RH, para Implantação de Equipe Especializada de Violência – EEV, na UBS Vila Borges, sita à Rua Jacinto de Moraes, nº 22 – Jd. Cláudia, Butantã – São Paulo – SP, CEP: 05546-040, no Contrato de Gestão Nº R022/2016-SMS.G, desde que haja a devida prestação de contas.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G, nº 1377/2019-SMS.G, nº 471/2020-SMS.G, nº 585/2021-SMS.G e nº 732/2022-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço na Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 7.791.138-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.038.438-39, denominada **CONTRATADA**,



PUBLICADO
DOM 26/06/23 - pg. 181



tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 022/2016–SMS.G**, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 06 de Junho de 2023 e publicado em DOC/SP 07/06/2023, pág. 45, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas de **CUSTEIO, durante o período de 01º de Julho a 31 de Agosto de 2023**, com o dimensionamento de RH, para Implantação de Equipe Especializada de Violência – EEV, na UBS Vila Borges, sita à Rua Jacinto de Moraes, nº 22 – Jd. Cláudia, Butantã – São Paulo – SP, CEP: 05546-040, no Contrato de Gestão Nº R022/2016-SMS.G, desde que haja a devida prestação de contas

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica estabelecido para cobrir as despesas, a **TÍTULO DE CUSTEIO**, para Implantação de Equipe Especializada de Violência – EEV, com o dimensionamento de RH na UBS Vila Borges, no Contrato de Gestão Nº R022/2016-SMS.G, **durante o período de 01º de julho a 31 de agosto de 2023**, o valor total global estimado de **R\$52.834,02 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dois centavos)**, sendo o valor de **R\$26.417,01 (vinte e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e um centavo)**, para cobrir as despesas durante o mês de julho de 2023 e **R\$26.417,01 (vinte e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e um centavo)** para cobrir as despesas durante o mês de agosto de 2023 onerando a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00, e em conformidade com o Plano de Trabalho e Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	JULHO/2023	AGOSTO/2023	TOTAL
CUSTEIO	R\$26.417,01	R\$26.417,01	R\$52.834,02

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Incluir o conteúdo dos anexos abaixo descritos no **Contrato de Gestão nº R022/2016-NTCSS/SMS**:

Anexo V – Quadro de Metas de Produção e Equipe;

Anexo VI – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

Anexo VII – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

3.2 Mantem-se inalterado o anexo abaixo, em relação ao apresentado no Termo Aditivo nº 102/2023-SMS.G do CG R022/2016:

Anexo III – Matriz de Qualidade.

3.3 Mantem-se inalterada a Matriz de Monitoramento em relação à apresentada no Termo Aditivo nº 102/2023-SMS.G do CG R022/2016, em conformidade com as Portarias SMS.G nº 333/2022, nº 538/2022 e nº 56/2023.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R022/2016-SMS.G.

4.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 07 de junho de 2023.




REGIANE DE SANTANA PIVA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
OESTE

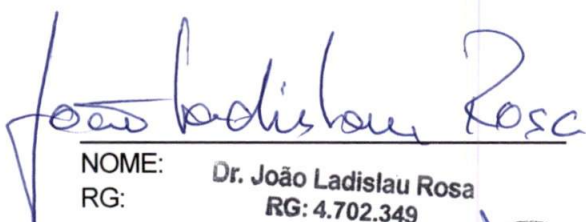


DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHA:



NOME: **Paulo Roberto Caetano**
RG: **7.153.892-6**



NOME: **Dr. João Ladislau Rosa**
RG: **4.702.349**



**TERMO ADITIVO Nº 108/2023 – Equipes Especializadas de Violência
CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016 SMS /NTCSS**

ANEXO V - QUADRO DE MONITORAMENTO DE METAS PRODUÇÃO E EQUIPE

As metas de equipe e de produção por unidade e serviço de saúde contratualizados, e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, serão descritas nos quadros adiante.

A manutenção da equipe, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção.

Para avaliação de cumprimento de **meta de produção**, foram selecionados procedimentos chaves, e feito cálculo de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por Áreas Técnicas de SMS e utilizando índices de planejamento de pessoal, conforme Portarias SMS.G nº333/2022 e nº538/2022. O procedimento escolhido é um dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do Contrato.

As metas de produção não se constituem como parâmetros para a configuração das Agendas no SIGA, sendo que devem ser observadas e seguidas as orientações e diretrizes das Coordenadorias e Supervisões Técnicas de Saúde.

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS, no sistema de acompanhamento e avaliação dos contratos indicado pela SMS-SP, atualmente designado como WEBSAASS. As áreas técnicas de SMS poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.

EQUIPE ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA- UBS VILA BORGES		
CATEGORIA PROFISSIONAL	CH SEMANAL	NÚMERO PROFISSIONAIS
Assistente Social	30	1
Psicólogo	40	2





REDE ASSISTENCIAL SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE BUTANTÃ
OSS/SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Ofício nº 142/2023

São Paulo, 24 de maio de 2023.

À
Coordenadoria Regional de Saúde Oeste - CRSO
Dra. Regiane de Santana Piva
Coordenadora de Saúde

C/C.
Supervisão Técnica de Saúde - STS
Dra. Elizabeth Takeuchi Nakamura
Supervisora de Saúde

Ref.: Plano de Trabalho – Equipe Especializada de Violência_EEV - UBS Vila Borges - Contrato de Gestão nº R022/2016

Em atendimento a solicitação desta Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, encaminhamos para vossas apreciações e validações, o Plano de Trabalho_v3 referente a implantação de 1 Equipe Especializada de Violência para a UBS Vila Borges, referente ao período de 01 de julho a 31 de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 52.834,02 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dois centavos)**.

Informamos que, em atendimento a orientação desta Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, o presente plano de trabalho contempla somente o Dimensionamento de Recursos Humanos.

Cumpre-nos informar que para o pleno desempenho das atividades dos profissionais se faz necessário os recursos:

- a) materiais de consumo (uniforme e materiais lúdicos);
- b) serviços terceirizados (programas e aplicativos de informática: Licenças Microsoft; Locação de equipamentos administrativos: computadores, mesas e cadeiras).



REDE ASSISTENCIAL SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE BUTANTÃ
OSS/SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Ofício nº 142/2023

Relação de documentos anexos:

- Plano Orçamentário de Custeio e Investimento_v3 – Pág. 01;
- Dimensionamento de Recursos Humanos_v3 – Pág. 01;

Sendo o que nos dispunha para o momento, reiteramos os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. João Ladislau Rosa
Diretor Técnico



OSS/SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

ANEXO VI

PLANO ORÇAMENTARIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO

NOVAS AÇÕES

UNIDADE: UBS VILA BORGES

SERVIÇO: 1 EQUIPE ESPECIALIZADA EM VIOLENCIA - EEV

DESCRIÇÃO	jul/23	ago/23	TOTAL (R\$)
1. PESSOAL E REFLEXO	R\$ 26.417,01	R\$ 26.417,01	R\$ 52.834,02
01.01 - Remuneração de Pessoal	R\$ 17.276,97	R\$ 17.276,97	R\$ 34.553,94
01.02 - Benefícios	R\$ 2.886,73	R\$ 2.886,73	R\$ 5.773,46
01.03 - Encargos e Contribuições	R\$ 1.554,93	R\$ 1.554,93	R\$ 3.109,86
01.04 - Outras Despesas de Pessoal	R\$ 4.698,38	R\$ 4.698,38	R\$ 9.396,76
02. Materiais de Consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.01 - Material Odontológico	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.02 - Gases Medicinais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.03 - Órteses e Próteses	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.04 - Suprimento de Informática	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.05 - Material de Escritório	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.06 - Combustíveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.07 - Material de Limpeza	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.08 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.09 - Alimentícios	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.10 - Despesas de Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.11 - Outros Materiais de Consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03. Material de Consumo Assistencial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04. Serviços Terceirizados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.01 - Assessoria Contábil	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.02 - Assessoria e consultoria	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.03 - Serviços - Programas e Aplicativos de Informática	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.05 - Limpeza Predial / jardinagem	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.06 - Lavanderia	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.07 - SND	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.08 - Serviços de remoção	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.09 - Serviço de transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.10 - Serviços Gráficos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.99 - Outros Serviços Terceirizados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.12 - Educação Continuada	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.13 - Serviços Assistencial Médico	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde - RX	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.15 - Manutenção Predial e Adequações	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.16 - Manutenção de Equipamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.17 - Manutenção de Equipamento Assistencial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.18 - Locação de Equipamentos Médicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.19 - Locação de Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.21 - Locação de Equipamentos Veículos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.22 - Água	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.23 - Energia	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.24 - Telefonia	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.25 - Gás	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTEIO	R\$ 26.417,01	R\$ 26.417,01	R\$ 52.834,02
06. Obras - Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
06.01 - Obras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
07. Equipamentos - Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
07.01 - Equipamento e material permanente	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO	R\$ 26.417,01	R\$ 26.417,01	R\$ 52.834,02

NOME:

CARGO:



OSS/SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

ANEXO VII

DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS VILA BORGES

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/ carga horária semanal	Necessário/C ompleto	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Assistente Social	30	1	0	1
Psicólogo	40	2	0	2
TOTAL		3	0	3

40